



### EDITAL Nº 01/2026

## PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS UNIMED NORTE DO MATO GROSSO

O Diretor Presidente da Unimed Norte Mato Grosso Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ: 73.967.085/0001-55, sociedade cooperativa constituída de acordo com a legislação Cooperativista, Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se de acordo com seu Estatuto Social, seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais aplicáveis, com sede administrativa situada na Rua das Alpinias, nº 679, Jardim Maringá, SINOP, Mato Grosso, CEP: 78.556-259, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Novos Médicos Cooperados para o preenchimento de **53 (cinquenta e três) vagas** para as especialidades médicas descritas neste Edital, com atuação na Rede Própria e/ou Rede Ampla, com área de atuação nos municípios de: Alta Floresta, Apiacás, Aripuanã, Boa Esperança do Norte, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Colíder, Colniza, Cotriguaçu, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirante, Nova Canaã, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Rondolândia, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, São José do Rio Claro, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera e Sinop. O Processo Seletivo será composto por **quatro etapas**, sendo elas: etapa de habilitação; etapa de Provas, etapa de Entrevistas e etapa de Integração e Cooperativização por meio da participação em Workshop. Os candidatos aprovados adquirirão a pré-condição para a cooperativização, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO e neste Edital.

**O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no Portal do Processo Seletivo: <a href="https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br">https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br</a> e na página da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO	<b>08/06/2026</b>
<b>ETAPA I - FASE DE HABILITAÇÃO</b>	
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial e envio de documentos <b>via Portal do Processo Seletivo:</b> <a href="https://portal.processo-seletivo">https://portal.processo-seletivo</a>	<b>De 08/06/2026 a 05/07/2026</b>

Rubrica

EPS



<a href="http://seletivo.faculdadeunimed.edu.br">seletivo.faculdadeunimed.edu.br</a>	
Prazo final para realização dos Cursos de Nivelamento “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” pela área de candidato - requisito obrigatório para o deferimento da inscrição ( <b>acesso aos cursos imediatamente após o pagamento da inscrição</b> )	<b>08/06/2026 até 06/07/2026</b>
Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	<b>27/07/2026</b>
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	<b>Até 29/07/2026</b>
Prazo de respostas aos recursos individuais contra indeferimento de inscrição e/ou da condição especial	<b>Até 10/08/2026</b>
Publicação do resultado definitivo da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	<b>19/08/2026</b>
Publicação do local definitivo das Provas Objetivas e ensalamento dos candidatos aptos para a Prova Objetiva	<b>Até 19/08/2026</b>
<b>FASE II – ETAPA DE PROVAS</b>	
<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL</b>	<b>30/08/2026</b>
Publicação do gabarito preliminar	<b>31/08/2026</b>
Prazo para interposição de recurso contra as questões das provas objetivas	<b>Até 02/09/2026</b>
Resposta aos recursos contra as questões das provas objetivas e publicação do gabarito definitivo	<b>Até 09/09/2026</b>
Divulgação do Gabarito final	<b>09/09/2026</b>
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e Prova de Títulos	<b>28/09/2026</b>
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual nas provas objetivas	<b>Até 30/09/2026</b>

Rubrica

EPS



Resposta aos recursos contra a pontuação individual nas provas objetivas	<b>Até 09/10/2026</b>
Divulgação da pontuação individual final da Prova Objetiva e Prova de Títulos	<b>09/10/2026</b>
<b>ETAPA III – ENTREVISTAS</b>	
<b>ENTREVISTA PRESENCIAL</b>	<b>19/10 a 23/10/2026</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>30/10/2026</b>
<b>ETAPA IV – WORKSHOP – INTEGRAÇÃO E COOPERATIVIZAÇÃO</b>	
Realização do Workshop de Cooperativismo/integração promovido pela Unimed Norte do Mato Grosso – A Convocação individual será realizada previamente, pela Unimed Norte do Mato Grosso através do e-mail informado na inscrição.	<b>Entre 16/11 à 18/11/2026</b>
Subscrição/e ou integralização das quotas partes e assinatura do livro de matrícula	<b>Entre 26/11 à 27/11/2026</b>

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

**1.2** O candidato compromete-se a cumprir as regras fixadas neste edital, bem como as disposições estatutárias e regimentais da cooperativa, não podendo alegar desconhecimento.

**1.3** O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

**1.4** O candidato, desde já, declara ter ciência que a UNIMED NORTE DO MATO GROSSO é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

**1.5** O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, e, ainda, desde que preenchidas as condições estabelecidas no Estatuto

Rubrica

EPS



Social, Regimento Interno, Regulamento do Conselho de Administração e demais Normas Internas da cooperativa, em especial mediante aprovação em processo de seleção de novos cooperados regido por este Edital.

**1.6** O ingresso na cooperativa limita-se a médicos que exerçam sua atividade profissionais nas cidades de abrangência da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO em que houver vagas disponíveis e para a qual o candidato for aprovado, devendo o mesmo residir na cidade em que a vaga está sendo disponibilizada para a qual se candidatou.

**1.7** O candidato deverá estar regularmente inscrito em qualquer Conselho Regional de Medicina e no INSS como contribuinte individual.

**1.8** O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas e determinada entidade.

**1.9** As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, por isso, fica sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no Portal da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

**1.10** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, adquire a condição de médico cooperado após sua cooperativização, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou na Rede Ampla da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO.

**1.10.1** Será considerada Rede Ampla da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

**1.10.2** Será considerada Rede Própria da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

**1.11** É dever do cooperado solicitar o cadastramento de consultório e manter o cadastro atualizado junto à UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, observando as disposições previstas no Regimento Interno da Cooperativa, não sendo responsabilidade da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO arcar com os custos referentes ao funcionamento do local.



**1.12** A solicitação para inclusão, alteração e exclusão de consultório médico deverá ser apresentada pelo Cooperado de acordo com as regras previstas neste Edital e no Regimento Interno da Cooperativa.

**1.13** Caberá à UNIMED NORTE DO MATO GROSSO definir os procedimentos/exames que poderão ser executados em cada consultório médico.

**1.14** Caso o cadastramento do consultório médico seja negado por não observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, é responsabilidade do cooperado ajustar as pendências e/ou solicitar a vinculação de outro local, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO

**1.15** A data de início de atendimento da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO será definida pela e a critério exclusivo da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

**1.16** Não é obrigatório que a UNIMED NORTE DO MATO GROSSO disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede Própria, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

**1.17** Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min, horário de Brasília.

**1.18** Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do Processo Seletivo e/ou pelo e-mail: [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), sob pena de ser desconsiderado.

**1.19** Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

**1.20** Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente edital.

**1.21** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF, exceto quando expressamente definido outro fuso horário.

## **2 DAS FASES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

### **2.1 O Processo Seletivo será composto por quatro etapas:**

**2.1.1** A primeira etapa, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o envio de documentos obrigatórios, o pagamento da taxa de inscrição e a realização de cursos de nivelamento à distância, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição.

**2.1.2** A segunda etapa compreende a realização de uma Prova Objetiva, a ser aplicada presencialmente, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório.



**2.1.3** A terceira etapa compreende a realização de entrevista dos candidatos não eliminados na prova objetiva.

**2.1.4** A quarta etapa e última etapa compreende a participação dos aprovados e classificados dentro do número de vagas, em Workshop de Integração, sob pena de desistência e eliminação, seguida da apresentação de documentos de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes e assinatura de Livro de Matrícula, nos termos do Estatuto Social e demais normas internas da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO.

**2.2** Caberá exclusivamente à Faculdade Unimed a execução e condução das duas primeiras etapas, e a UNIMED NORTE DO MATO GROSSO a execução e condução da terceira e quarta etapa.

**2.3** Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação, e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.4** Para inscrever-se no Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, bem como com os requisitos previstos no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da Cooperativa, além de possuir e apresentar, **no ato da inscrição**:

**2.4.1** Diploma de graduação em Medicina, emitido ou revalidado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) Educação;

**2.4.2** Inscrição ativa em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil;

**2.4.3** Título de Especialista emitido pela Associação/Sociedade brasileira da Especialidade pretendida ou Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC, expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ambos com registro no Conselho Regional de Medicina;

**2.4.4** RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido por qualquer Conselho Regional de Medicina;

**2.4.5** Certidão Negativa de condenação ético-disciplinar nos Conselhos Regionais de Medicina que já possuiu e possui inscrição, a ser comprovado por meio de Certidão Ética disciplinar válida;

**2.4.6** Não possuir condenação cível em razão do exercício da profissão ou criminal em qualquer esfera (Estadual e Federal);

**2.4.7** Certificados de realização dos cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed, após o pagamento da taxa de inscrição, disponíveis na área do candidato.

**2.5** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis.

**2.6** O candidato cuja inscrição de origem no Conselho Regional de Medicina seja de unidade federativa diversa do Estado do Mato Grosso declara estar ciente e de acordo que, em caso de aprovação e classificação, deverá providenciar e apresentar sua inscrição no Conselho Regional de



Medicina do Estado de Mato Grosso, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação de cooperativação, sob pena de eliminação do processo.

**2.7** Para participação neste Processo Seletivo, o candidato deverá ainda observar os requisitos relacionados abaixo, sob pena de indeferimento de sua inscrição e/ou cooperativação, quais sejam:

**2.7.1** Não ter sido eliminado, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, bem como não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO ou qualquer cooperativa quando incurso em Processo Administrativo Disciplinar em data anterior à do seu pedido de demissão, independentemente do período em relação à data de publicação deste Edital;

**2.7.2** Não ter sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, exceto por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência, bem como não ter tido declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa;

**2.7.3** Não possuir condenação em processo criminal ou ético por ato praticado no exercício da medicina ou em processo cível;

**2.7.4** Não estar enquadrado nas condições que impeçam sua admissão na Unimed, nos termos de seu Estatuto e Regimento Interno, disponíveis no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>).

**2.7.5** Não poderão participar do Processo Seletivo, os médicos que sejam sócios ou que ocupem cargos direção em operadoras de planos privados de assistência à saúde concorrentes da Unimed Norte Mato Grosso.

**2.7.5.1** Entende-se como operadora concorrente qualquer pessoa jurídica que atue na gestão de planos privados de assistência à saúde em sobreposição à área de atuação da Unimed Norte Mato Grosso.

**2.8** Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO poderá reprovar a admissão do candidato como médico cooperado.

### **3 DAS VAGAS**

**3.1** O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **53 (cinquenta e três) vagas** de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário

Rubrica

EPS



Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, a saber:

ESPECIALIDADES	CIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Alergia e Imunologia	Sinop	02
Alergia e Imunologia	Sorriso	01
Alergia e Imunologia	Lucas do Rio Verde	01
Anestesiologia	Lucas do Rio Verde	01
Cardiologia	Sinop	02
Cirurgia Pediátrica	Sorriso	01
Dermatologia	Sinop	02
Dermatologia	Sorriso	03
Dermatologia	Lucas do Rio Verde	02
Geriatria	Sinop	01
Ginecologia e Obstetrícia	Nova Mutum	02
Ginecologia e Obstetrícia	Sorriso	03
Hematologia e Hemoterapia	Lucas do Rio Verde	01
Endocrinologia	Sinop	01
Endoscopia Digestiva	Lucas do Rio Verde	01
Oftalmologia	Lucas do Rio Verde	01
Otorrinolaringologia	Sorriso	01
Neurologia Clínica	Sinop	01
Pediatria	Alta Floresta	03
Pediatria	Sinop	02
Pediatria	Juína	01
Pediatria	Nova Mutum	01
Pediatria	Matupá	01
Pediatria com área de atuação em Neurologia pediátrica	Sinop	04
Pediatria com área de atuação em Pneumologia	Sinop	02
Pediatria com área de atuação em Endocrinologia Pediátrica	Sinop	01
Pediatria com área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica	Sinop	01
Pneumologia	Sinop	02
Psiquiatria	Sinop	02
Psiquiatria	Sorriso	01
Psiquiatria	Lucas do Rio Verde	01
Psiquiatria	Nova Mutum	01
Reumatologia	Sinop	01
Reumatologia	Sorriso	01
Reumatologia	Alta Floresta	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>53</b>



**3.2** Para fins de definição da especialidade médica acima descrita, dever-se-á observar a Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

**3.3** O candidato declara ter ciência e concorda que as vagas se destinam às localidades indicadas no quadro de vagas, comprometendo-se, em caso de aprovação e classificação dentro do número de vagas, a prestar os serviços exclusivamente na localidade para a qual for selecionado.

**3.4** Para a(s) vaga(s) de Ginecologia e Obstetrícia, o profissional médico aprovado deverá atender tanto a ginecologia, quanto a obstetrícia, sob pena de eliminação, bem como deverá contribuir com a cobertura assistencial obstétrica da cooperativa pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, observadas as necessidades da rede assistencial e os regulamentos internos da UNIMED Norte do Mato Grosso. A definição da via de parto deverá observar critérios técnicos, as resoluções do Conselho Federal de Medicina e a decisão compartilhada entre médico e paciente.

**3.5** Para a(s) vaga(s) de Cardiologia, o profissional médico aprovado neste processo seletivo deverá participar das escalas de sobreaviso e cobertura assistencial dos Hospitais da rede credenciada da UNIMED Norte do Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme necessidade da cooperativa e regulamentos internos aplicáveis.

**3.6** Em caso de inscrição para vagas em área de atuação definida pela Resolução CFM nº 2.380/24, o candidato deverá, necessariamente, possuir, no ato da inscrição, o título de especialização da área de origem e o RQE – Registro de Qualificação na área de atuação pretendida.

#### **4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

##### **4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:**

**4.1.1** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

**4.1.2** Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

Rubrica

EPS



**4.1.3** Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. Os demais códigos da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) não serão considerados e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

**4.1.4** A UNIMED NORTE DO MATO GROSSO e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

**4.1.5** O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova – etapa única - deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

**4.1.6** As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED NORTE DO MATO GROSSO e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

**4.1.7** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

## **4.2 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Processo Seletivo: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

**4.1.2** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED NORTE DO MATO GROSSO”, no Portal de Processos Seletivos da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), na aba “Abertos”, realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme padrões da plataforma, caso ainda não possua, e, posteriormente realizar sua inscrição.

**4.1.3** O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.



- 4.1.4** Caso já possua cadastro na plataforma, basta realizar o login e candidatar-se.
- 4.1.5** Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital.
- 4.1.6** O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.
- 4.1.7** No ato da inscrição, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar todos os documentos obrigatórios, sob pena de não concluir a inscrição.
- 4.1.8** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO.
- 4.1.9** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.
- 4.1.10** Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.
- 4.1.11** A inscrição é pessoal e intransferível.

## **4.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**4.2.1** Para dar continuidade a inscrição, o candidato deverá anexar, **no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição**, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

**4.2.1.1** Diploma de graduação em medicina, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) (frente e verso);

**4.2.1.2** Carteira do Conselho Regional de Medicina (Carteira de Identidade Médica);

**4.2.1.3** Título de Especialista na vaga pretendida, emitido pela Associação/Sociedade Médica da Especialidade ou Certificado de Residência Médica expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ambos com registro no Conselho Regional de Medicina, na vaga de candidatura;

**4.2.1.4** RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação, na vaga de candidatura, emitido pelo Conselho Regional de Medicina, emitido até o ato da inscrição;

**4.2.1.5** Certidão Negativa de Condenação Ético-disciplinar emitida por todos os Conselhos Regionais de Medicina que já possuiu inscrição, válida;

**4.2.1.6** CND - Certidão Negativa de processo cível em razão do exercício da profissão, nas esferas Estadual e Federal;

**4.2.1.7** CND - Certidão Negativa de processo criminal, nas esferas Estadual e Federal;

Rubrica

EPS



**4.2.1.8 Documentos que comprovam a pontuação na Prova de Títulos, quando houver e se o candidato desejar pontuar.**

**4.2.2** Os candidatos que apresentarem diplomas médicos expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão apresentar o respectivo diploma apostilado, bem como o certificado de revalidação devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

**4.2.3 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.),** conforme descrito no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

**4.2.4 COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.**

**4.2.5 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.**

**4.2.6 Todos os documentos deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição no ato da inscrição, não sendo aceita alteração, retificação e/ou complementação após o término das inscrições.**

**4.2.7** Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

**4.2.8** Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horários de envio do e-mail.

**4.2.9** A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

**4.2.10 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL,** portanto, o candidato **NÃO RECEBERÁ** nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

**4.2.11** Caso seja necessário, será solicitado do candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

**4.3 Orientações gerais para a postagem dos documentos:**

Rubrica

EPS



- 4.3.1** Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;
- 4.3.2** Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;
- 4.3.3** **Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;**
- 4.3.4** **Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do Conselho Regional de Medicina para fins de comprovação de qualquer documento;**
- 4.3.5** Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade;
- 4.3.6** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;
- 4.3.7** Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;
- 4.3.8** Falhas em sites e/ou atrasos na entrega e documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

#### **4.4 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.4.1** Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.
- 4.4.2** A inscrição somente será confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.
- 4.4.3** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de **CARTÃO DE CRÉDITO e PIX**, no ato da inscrição.
- 4.4.4** A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.
- 4.4.5** Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.



**4.4.6** Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**4.4.7** Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**4.4.8** Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

**4.4.9** Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

**4.4.10** Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

**4.4.11** Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br) para verificação do ocorrido.

**4.4.12** Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, no Portal do Candidato, conforme item 4.6 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

**4.4.13** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

**4.4.14** A Faculdade Unimed e a UNIMED NORTE DO MATO GROSSO não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*, ocasionando a não quitação adequada da taxa de inscrição.

## **4.5 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO**

**4.5.1** Após o pagamento da inscrição, o candidato deverá acessar a área do candidato e realizar/concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à distância, intitulados "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Cooperados**", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

**4.5.2** Ambos os cursos de nivelamento estarão disponíveis na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) imediatamente após a confirmação da inscrição e/ou do pagamento.

Rubrica

EPS



**4.5.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato acessá-los e realizá-los dentro do prazo estipulado, não sendo prevista qualquer comunicação adicional por parte da Faculdade Unimed ou da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO para lembrança ou solicitação de cumprimento dessa etapa.

**4.5.4** O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação, pelo que deverá salvá-lo para caso de necessidade de comprovação futura.

**4.5.5** **A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento à distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.**

**4.5.6** Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

**4.5.7** A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

**4.5.8** Não é necessário o envio dos certificados à Faculdade Unimed, que terá acesso aos mesmos em sua plataforma de cursos. Contudo, cabe ao candidato o arquivamento dos certificados caso seja convocado a apresentá-lo.

#### **4.6 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:**

**4.6.1** Houver o preenchimento incompleto do Requerimento Eletrônico de Inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

**4.6.2** Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

**4.6.3** A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

**4.6.4** Não constar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

**4.6.5** Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

**4.6.6** Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

#### **4.7 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

**4.7.1** Após a conferências de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), na Aba do **PROCESSO SELETIVO DE**



**NOVOS COOPERADOS DA UNIMED NORTE DO MATO GROSSO**, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**4.7.2** Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

**4.7.3** Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, em site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

## **5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

**5.1** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado, nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

**5.2** A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

**5.3** No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

**5.3.1** O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

**5.3.2** A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.3.3** Nome e registro no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.3.4** Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo

**5.3.5** Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.4** Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

**5.5** Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como, deficiência auditiva que utilizam aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

**5.6** Por motivo de segurança do Processo Seletivo e da submissão dos candidatos a detectores de metais, aqueles que porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão indicar tal condição no formulário de inscrição, no período estipulado no cronograma deste Edital.

Rubrica

EPS



**5.7** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).

**5.8** A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Faculdade Unimed.

**5.9** O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.

**5.10** No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

**5.11** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

**5.11.1** A data provável do nascimento da criança;

**5.11.2** Nome e registro no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.11.3** Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.11.4** Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.12** A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

**5.12.1** Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro) por meio do envio de e-mail para [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

**5.12.2** Apresentar-se no dia e horário definido para a prova com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado designado pela FACULDADE UNIMED.

**5.13** A FACULDADE UNIMED não disponibilizará responsável para a guarda da criança e sua ausência ocasionará à candidata, a impossibilidade de realização da prova.

**5.14** Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

**5.15** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

**5.16** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.17** O candidato que necessitar de mobiliário especial ou outras condições não especificadas deverá formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição, por meio do Portal



do Candidato, conforme cronograma deste Edital, descrevendo sua condição especial e informando o suporte adequado e necessário para a realização da prova.

**5.18** As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

**5.19** A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.20** Após a apreciação de eventuais recursos a FACULDADE UNIMED divulgará no Portal do Processo Seletivo relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.21** O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

**5.22** O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação de condição especial no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, caso sua inscrição tenha sido deferida.

## **6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** A Prova Objetiva será realizada, EXCLUSIVAMENTE, no formato presencial, na cidade de SINOP/MT, das 9:00h às 12:00, **horário local**, conforme cronograma deste Edital.

**6.2** O candidato, para realização da Prova Objetiva deverá apresentar o documento de identificação oficial e original com foto informado na inscrição.

**6.3** Em caso de perda, roubo ou extravio do documento de identificação, deverá apresentar Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

**6.4** É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto sua identificação na lista de presença. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina e/ou data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala, comprovados pela apresentação de documento oficial contendo o dado correto, o que será anotado na Ata de Sala.

## **7. DAS PROVAS OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS**

**7.1** A segunda etapa do processo de seleção de novos cooperados da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO realizar-se-á mediante a aplicação de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

Rubrica

EPS



**7.2** Serão atribuídos o total de 80 (oitenta) pontos na segunda etapa do Processo Seletivo, a serem distribuídos da seguinte forma:

**7.2.1** 60 (sessenta) pontos para a Prova Objetiva;

**7.2.2** 20 (vinte) pontos para a Prova de Títulos;

### **7.3 DA PROVA OBJETIVA**

**7.3.1** À Prova Objetiva será destinado o total de 60 (cem) pontos.

**7.3.2** As questões da Prova Objetiva serão compostas pelos seguintes temas e contará com a seguinte distribuição de pontos:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei 5764/1971 - Política Nacional do Cooperativismo.	10	1,5 ponto	15 pontos
Conteúdo dos cursos de Nivelamento – “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”	10	1,5 ponto	15 pontos
Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED NORTE MATO GROSSO.	10	1,5 ponto	15 pontos
Questões técnicas abordando a Especialidade/área de atuação pretendida	10	1,5 pontos	15 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>60 pontos</b>	

**7.3.3** A Prova Objetiva terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; relacionadas ao descrito no Quadro do item 7.3.2 deste Edital, com pontuação total de 60 (sessenta) pontos, onde cada questão valerá 1,5 (um virgula cinco) pontos.

**7.3.4** O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) do total de pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Ou seja, o candidato deverá alcançar, no mínimo, 42 (quarenta e dois) pontos, na Prova Objetiva, não confundindo-se com a quantidade de acertos.



**7.3.5** Estarão disponíveis, para consulta dos candidatos, no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>):

**7.3.5.1** A Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo;

**7.3.5.2** Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED NORTE MATO GROSSO.

## **7.4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**7.4.1** A Prova Objetiva será realizada em etapa única, no formato presencial, com 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, na cidade de SINOP/MT, na data prevista no cronograma, com início às 09:00 (nove horas) às 12:00h (doze horas), **horário local de SINOP/MT.**

**7.4.2** O local de realização da Prova Objetiva será divulgado no prazo previsto no cronograma do Edital.

**7.4.3** As portas de acesso ao local onde serão realizadas serão abertas com 30 (trinta) minutos e antecedência, ou com outra antecedência que a comissão de aplicação entender necessária, e serão fechadas, **impreterivelmente**, às 09:00 (nove horas), **horário local de SINOP/MT.**

**7.4.4 SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.**

**7.4.5** Não haverá aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

**7.4.6** O prazo de duração mínimo da Prova Objetiva é de 1 (uma) hora, sendo expressamente proibida a saída do local de prova antes deste prazo. Logo, os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo, sob pena de eliminação.

**7.4.7** Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

**7.4.8** O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

**7.4.9** Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de Documento de Identificação com foto, impresso, ou, digital, se acessado no aplicativo online no ato da apresentação.

**7.4.10** A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.



**7.4.11** Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

**7.4.12** Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

**7.4.13** Somente poderá adentrar na sala de prova o candidato que apresentar documento de identificação válido e assinar a lista de presença.

**7.4.14** Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

**7.4.15** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

**7.4.16** Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é **EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.**

**7.4.17** Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, *Smartwatch*, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**7.4.18** Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela UNIMED NORTE DO MATO GROSSO e depositados abaixo da carteira durante todos período de realização da prova.

**7.4.19** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

**7.4.20** Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

**7.4.21** Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

**7.4.22** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

**7.4.23** A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de



Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

**7.4.24 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.**

**7.4.25** Não será permitido o porte de armas durante a realização da Prova Objetiva, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A Faculdade Unimed e UNIMED NORTE DO MATO GROSSO não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

**7.4.26** O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.

**7.4.27** Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, preenchimento incompleto, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

**7.4.28** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas bem como de danos causados no cartão-resposta.

**7.4.29** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

**7.4.30** O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**7.4.31** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer em sala e somente poderão se retirar do local simultaneamente, mediante a entrega conjunta dos cartões-resposta, para garantir a lisura na aplicação das provas.

**7.4.32** No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

**7.4.33** Eventual recurso contra a Prova Objetiva deverá ser interpostos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais, por meio da área do candidato no campo específico.

**7.4.34** Além de outras hipóteses já previstas neste Edital, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

**7.4.34.1** Descumprir qualquer regra deste Edital;

**7.4.34.2** Se apresentar no local de prova após o horário estabelecido;

**7.4.34.3** Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova;

**7.4.34.4** Se ausentar do local de prova sem entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;

**7.4.34.5** For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de ferramentas eletrônicas ou qualquer material de consulta;



**7.4.34.6** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

**7.4.34.7** Ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;

**7.4.34.8** Atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

**7.5** Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, do local de aplicação da Prova Objetiva.

## **7.6 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**7.6.1** A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, possuindo peso 1,5 (um virgula cinco) cada questão.

**7.6.2** A pontuação da Prova Objetiva será divulgada no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) conforme cronograma deste Edital.

**7.6.3** O Gabarito da Prova Objetiva Eliminatória será divulgado no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) no prazo previsto no cronograma deste Edital.

**7.6.4** Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

**7.6.5** **O aproveitamento mínimo para aprovação em quaisquer das provas escritas (etapa eliminatória) será de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.** Ou seja, o candidato deverá alcançar, no mínimo, 48 (quarenta e oito) pontos, na Prova Objetiva, não confundindo-se com a quantidade de acertos.

**7.6.6** Após a apreciação de eventuais recursos a FACULDADE UNIMED divulgará o gabarito final.

**7.6.7** Estarão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos classificados na Prova Objetiva, ou seja, que não foram eliminados conforme item 7.6.5 deste Edital ou por qualquer outro ato irregular.

## **7.7 DA PROVA DE TÍTULOS**

**7.7.1** À Prova de Títulos serão distribuídos o total de 20 (vinte) pontos.

**7.7.2** Os candidatos classificados na Prova Objetiva, ou seja, não eliminados, passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

**7.7.3** O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referidos e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá enviá-lo(s) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no campo/aba específico denominado “**Títulos**”, contido no Portal de Inscrição, **sob pena de renúncia à análise de titulação.**

Rubrica

EPS



**7.7.4** É NECESSÁRIO O ENVIO, NA ABA DE TÍTULO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A PONTUAÇÃO, AINDA QUE POR VENTURA JÁ TENHAM SIDO ANEXADOS NA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, UMA VEZ QUE SE TRATA DE ETAPAS DIVERSAS. LOGO, CASO O CANDIDATO DESEJE PONTUAR NO ITEM “Tempo de Registo de Qualificação de Especialista, em **especialidade ou área de atuação DIVERSA DA PRETENDIDA**”, **DEVERÁ ANEXAR, NOVAMENTE, SEU RQE.**

**7.7.5** Para fins da Prova de Títulos, ou seja, a avaliação a ser conferida aos títulos, serão aceitos e pontuados os seguintes títulos conforme a seguinte pontuação:

TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado na área da medicina	5 pontos	5 pontos
Mestrado na área da medicina	3 pontos	3 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na especialidade e/ou área de atuação pretendida, <b>exceto residência médica.</b>	1 ponto	1 pontos
Apresentação de trabalho ou palestra em evento científico na área da especialidade e/ou área de atuação pretendida.	1 ponto por certificado	2 pontos
Atividade médica profissional para com a Cooperativa (art. 11 § 3º, inciso II, alínea b1 do Estatuto Social da Unimed Norte do Mato Grosso – <b>comprovado por meio de declaração a ser emitida pela cooperativa</b> ).	1 pontos por ano completo	5 pontos
Tempo de Registo de Qualificação de Especialista, em <b>especialidade ou área de atuação DIVERSA DA PRETENDIDA</b> , por ano completo, comprovado <b>exclusivamente</b> pelo RQE (computado da data do RQE até o término das inscrições)	1 ponto por ano completo	4 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>20 pontos</b>

**7.7.6** O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referido(s) e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá enviá-lo(s) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no campo específico no Requerimento de Inscrição, sob pena de renúncia à análise de titulação.

**7.7.7** Para fins de comprovação do título de doutor ou mestre na área da medicina somente será aceito o Diploma da titulação, ou declarações de defesa, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que expedidos, exclusivamente em área da Medicina, e desde que expedidos e/ou registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC (Ministério de Educação), que deverá



ser enviado, juntamente com a documentação obrigatória, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

**7.7.8** Somente serão considerados como cursos de pós-graduação *lato sensu* aqueles ofertados e certificados por Instituições de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas e comprovados, **exclusivamente**, por Certificado de Conclusão no qual deverá constar “pós-graduação *lato sensu*” e carga horária, acompanhado de histórico de notas.

**7.7.9** Não será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado ou pós-graduação *lato sensu*, servindo somente o diploma e o certificado, respectivamente, para fins de pontuação.

**7.7.10 Não será aceita residência médica como comprovação de curso de pós-graduação lato sensu para fins de pontuação na Prova de Títulos, devendo o candidato observar os critérios de reconhecimento e certificação previstos na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, do Ministério da Educação, aplicável aos cursos de pós-graduação lato sensu no Brasil.**

**7.7.11** Cursos de aperfeiçoamento, Fellowship, Estágios, Complementação de Residência, Monitorias, congêneres não serão aceitos como pós-graduação *lato sensu*, uma vez que não se enquadram nessa categoria conforme Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

**7.7.12** Para pontuação no critério de tempo de Registo de Qualificação de Especialista, **na especialidade ou área de atuação pretendida ou em área de atuação diversa**, o único documento comprobatório será o RQE- Registo de Qualificação de Especialista, no qual deverá constar a data de registro do título de especialista ou área de atuação, sendo a pontuação computada da data da autorização do registro até o término das inscrições.

**7.7.13** Não será computado ponto proporcional em caso de tempo de Registo de Qualificação de Especialista, **na especialidade ou área de atuação pretendida ou em área de atuação diversa**, o único documento. Somente será atribuído ponto por ano completo.

**7.7.14** Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos/comprovantes de títulos enviados posteriormente a inscrição ou por outros meios que não sejam o previsto neste Edital.

**7.7.15** Cada diploma/título apresentado será considerado uma única vez.

**7.7.16** Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

**7.7.17** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

**7.7.18** São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

**7.7.19** A análise dos Títulos enviados, juntamente com os documentos obrigatórios, será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

**7.7.20** Serão desconsiderados os documentos ilegíveis.



**7.7.21** A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e na Prova de Títulos será divulgada na página do Processo Seletivo no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

## **8 DA ENTREVISTA**

**8.1.1** Na terceira etapa do Processo Seletivo o candidato não eliminado na etapa de Provas será entrevistado pelo Comitê da Especialidade Médica e pela Comissão Permanente de Cooperação da UNIMED Norte do Mato Grosso, conforme vaga pretendida, fase que possui caráter classificatório.

**8.1.2** Serão conferidos 20 (vinte) pontos à Entrevista.

**8.1.3** Na entrevista será avaliado:

**8.1.3.1** Disponibilidade do candidato para atendimento do local pretendido;

**8.1.3.2** Compatibilidade do candidato com o Sistema Cooperativista

**8.1.3.3** Experiência na área da atuação pretendida.

**8.1.4** A entrevista ocorrerá no formato presencial, na sede da Unimed Norte do Mato Grosso, situado na **Rua das Alpinias, nº 679, Jardim Maringá, SINOP/MT**, cujos horários serão definidos e informados aos candidatos aptos através do e-mail informado no ato da inscrição, nas datas são estabelecidas pelos Comitês de Especialidades e pela Comissão Permanente de Cooperação, conforme previsto no cronograma deste Edital.

**8.1.5** O comparecimento do candidato na entrevista agendada com os médicos do Comitê da Especialidade e Comissão Permanente de Cooperação é obrigatório, não sendo possível o reagendamento.

**8.1.6** O não comparecimento do candidato à entrevista importará na eliminação do candidato.

**8.1.7** Durante a etapa de entrevistas, poderá ser realizada, de forma concomitante, a pesquisa sócio-criminal do candidato, bem como a conferência de todas as certidões negativas por ele apresentadas.

**8.1.8** A constatação de qualquer inconsistência ou incongruência poderá ensejar a imediata eliminação do candidato do processo seletivo.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Poderão ser interpostos recursos, no prazo do cronograma deste Edital e no formulário do Anexo IV, nas seguintes situações:

**9.1.1** Contra o indeferimento da inscrição;

**9.1.2** Contra o indeferimento da solicitação da condição especial;

Rubrica

EPS



**9.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva;

**9.1.4** Contra os resultados preliminares.

**9.2** O prazo para interposição de recursos está previsto no cronograma do presente Edital.

**9.3** Os recursos deverão ser interpostos na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo "RECURSO", observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

**9.4** O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

**9.5** **NÃO SERÁ ACEITO, VIA RECURSO, O ENVIO DE DOCUMENTO NOVO, OU SEJA, DAQUELE QUE DEVERIA TER SIDO ENVIADO NO ATO DA INSCRIÇÃO E NÃO O FORAM.**

**9.6** Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no **não conhecimento do recurso**.

**9.7** Os recursos serão dirigidos à FACULDADE UNIMED, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

**9.8** Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed seja para a UNIMED NORTE DO MATO GROSSO **serão desconsiderados**.

**9.9** A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.

**9.10** Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

**9.11** Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

**9.12** Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

**9.13** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

**9.14** Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores, não serão indeferidos.

**9.15** O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

**9.16** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

**9.17** A Faculdade Unimed não se responsabilizada quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



**9.18** A resposta ao recurso interposto será realizada no portal do processo seletivo, individualmente para cada candidato recorrente. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

**9.19** Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

**9.20** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão mais recursos.

**9.21** Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final.

**9.22** A lista definitiva dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas será homologada pela UNIMED NORTE DO MATO GROSSO.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** Após a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova de Títulos e Entrevista será divulgada a nota final e a classificação dos candidatos por especialidade, conforme número de vagas disponíveis, no portal do Processo Seletivo, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**10.2** A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos.

**10.3 Os candidatos classificados fora do número de vagas oferecidas na Especialidade/Área de Atuação pretendida, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.**

**10.4** Na hipótese do número de candidatos aprovados na fase classificatória for superior ao de vagas disponíveis e os mesmos apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios para desempate e preenchimento das vagas:

**10.4.1** Obter a maior pontuação na Prova Objetiva;

**10.4.2** Obter maior pontuação na Prova de Títulos;

**10.4.3** Maior idade.

**10.5** Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará na página do Processo Seletivo a relação definitiva dos candidatos classificados conforme pontuação total, em ordem decrescente conforme o número de vagas.

## **11 DO WORKSHOP DE COOPERATIVISMO E INTEGRAÇÃO**

Rubrica

EPS



**11.1** A quarta e última fase do Processo Seletivo é composta pela realização de WORKSHOP de Cooperativismo e Integração, **no formato presencial**, a ser ofertado pela UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, conforme prazos previstos no cronograma deste Edital.

**11.2** O WORKSHOP de Cooperativismo e Integração será realizado, exclusivamente, no formato presencial, na sede da Unimed Norte do Mato Grosso, situada na **Rua das Alpínias, nº 679, Jardim Maringá, Sinop, Mato Grosso**, nas datas previstas no cronograma deste edital, com início às 18:00h, horários de Mato Grosso, devendo o candidato optar por uma das datas para participação.

**11.3** Durante o WORKSHOP de Cooperativismo e Integração, será realizado um **Momento de Integração com as Normas da Unimed Norte do Mato Grosso**, voltado à apresentação das diretrizes institucionais e regulamentos aplicáveis aos cooperados. Esse momento ocorrerá conforme cronograma interno, a ser informado através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, exclusivamente aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas por especialidade.

**11.4** Será considerada como desistência o não comparecimento do candidato em período integral no Workshop de Cooperativismo e Integração (presencial), onde será entregue documento de orientação para a efetivação e conclusão do Processo de Filiação.

**11.5** Para o Workshop acima mencionado será exigido o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária, sob pena de não ser considerado satisfeito o pré-requisito obrigatório para direito à filiação.

**11.6** Após a participação em 100% (cem por cento) do Workshop de Cooperativismo de Integração os médicos aprovados deverão concluir a sua filiação junto à Unimed Norte Mato Grosso por meio da cooperativização.

## **12 DA COOPERATIVIZAÇÃO**

**12.1** É pré-requisito para a cooperativização a apresentação de todos os documentos previstos no Estatuto e do Regimento Interno da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO.

**12.2** Durante o processo de cooperativização, poderá ser realizada, de forma concomitante, a pesquisa sócio-criminal do candidato, bem como a conferência de todas as certidões negativas por ele apresentadas. A constatação de qualquer inconsistência ou incongruência poderá ensejar a imediata eliminação do candidato do processo seletivo.

**12.3** Serão filiados os médicos que cumprirem os seguintes requisitos:

**12.3.1** Ser aprovado em todas as fases do presente Processo Seletivo, respeitando o limite de vagas constantes neste Edital, por especialidade, os candidatos aprovados serão filiados obedecendo-se a ordem de classificação.

**12.3.2** Aceitar e atender às normas estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED NORTE MATO GROSSO.

**12.3.3** Apresentar, após a aprovação do Workshop de Integração, para fins de cooperativização, todos os seguintes documentos, sem exceção:



**12.3.3.1** Cópia do registro profissional (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso;

**12.3.3.2** 1 (uma) fotos 3x4 de camisa branca ou jaleco;

**12.3.3.3** Cópia da certidão negativa de débito emitida por todos os Conselhos Regionais de Medicina em que já fora registrado;

**12.3.3.4** Cópia da certidão negativa de débito emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;

**12.3.3.5** Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN para o exercício de 2023, na condição de Médico, emitido pela Prefeitura Municipal de SINOP ou de cidades da área de abrangência da Unimed Norte Mato Grosso;

**12.3.3.6** Alvará de consultório pessoa física, local de atendimento;

**12.3.3.7** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com endereço do local onde prestará atendimento (O “tipo de Estabelecimento” deverá ser obrigatoriamente como “consultório isolado” – Pessoa Física);

**12.3.3.8** Curriculum vitae;

**12.3.3.9** Comprovante de residência no município em que a vaga está sendo disponibilizada e o candidato for aprovado;

**12.3.3.10** Inscrição no INPS/INSS;

**12.3.3.11** Inscrição do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

**12.3.3.12** Inscrição e Adimplência (CND – Certidão Negativa de Débitos) como segurado Autônomo perante o Instituto Nacional de Previdência Social (INSS)

**12.3.3.13** Certidão de casamento ou união estável (quando for o caso);

**12.3.3.14** Certidão de nascimento (filhos – quando for o caso)

**12.3.3.15** Certidão negativa do Fisco – (Receita Federal)

**12.4** Após sua cooperação, o novo cooperado deverá iniciar o atendimento aos beneficiários no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da oficialização de seu vínculo com a cooperativa na localidade para a qual foi aprovado, sob pena de adoção das medidas administrativas previstas no Estatuto Social e normativos internos da cooperativa.

**12.5** Na hipótese de não fornecimento de todos os dados acima listados, salvo os que não forem aplicáveis, não será possível realizar a filiação junto a UNIMED NORTE MATO GROSSO.

**12.6** Para sua filiação o candidato deverá ainda subscrever e Integralizar as quotas-partes no prazo definido no documento de orientação para a efetivação e conclusão do Processo de Filiação entregue no Workshop de Cooperativismo/Integração e de acordo com o previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Norte Mato Grosso.

**12.7** Conforme disposto no Artigo 26, do Estatuto Social, é dever do médico cooperado subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital Social. O valor total destas quotas é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Rubrica

EPS



**12.8** Cumpridas as etapas e obrigações já listadas, o candidato realizará seu o cadastro por meio da Ficha de Matrícula que deverá ser preenchida e assinada.

**12.9** A assinatura da ficha de matrícula conjuntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa e a permissão para início das atividades como médico cooperado somente serão autorizadas mediante cumprimento e aprovação em todas as fases descritas no item desse Edital, bem como comprovação do pagamento total ou da primeira parcela das quotas-partes.

**12.10** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**12.11** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

**12.12 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:**

**12.12.1** Não atender à convocação;

**12.12.2** Não participar e concluir o WORKSHOP de Integração;

**12.12.3** Não apresentar os documentos de cooperativação no prazo estabelecido;

**12.12.4** Não integralizar as quotas-partes;

**12.12.5** Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;

**13.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO.

**14. DIPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A inscrição implica no compromisso tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.2** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**14.3** No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Faculdade Unimed reserva-se ao direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

Rubrica

EPS



**14.4** A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela UNIMED NORTE MATO GROSSO, por meio de e-mail ou por publicação de lista de convocação no portal do processo seletivo.

**14.5** Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:

**14.5.1** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**14.1.1** Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas;

**14.1.2** Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;

**14.1.3** Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital;

**14.1.4** Outras hipóteses previstas em Lei ou no Estatuto e Regimento Interno da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO.

**14.6** Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED.

**14.7** Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO.

**14.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.

**14.9** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**14.10** A UNIMED NORTE DO MATO GROSSO e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

**14.11** A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

**14.12** Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED NORTE DO MATO GROSSO ser comunicada da decisão final.

**14.13** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do processo seletivo.



**14.14** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**14.15** Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação serão de competência exclusiva da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED NORTE DO MATO GROSSO, serão divulgadas na página Faculdade Unimed.

**14.16** Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail: [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br).

**14.17** Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED NORTE DO MATO GROSSO no que couber.

**14.18** Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED NORTE DO MATO GROSSO e a FACULDADE UNIMED a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED NORTE DO MATO GROSSO mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

**14.19** A UNIMED NORTE DO MATO GROSSO e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados.

**14.20** O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED NORTE DO MATO GROSSO e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

**14.21** A UNIMED NORTE DO MATO GROSSO e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

**14.22** A UNIMED NORTE MATO GROSSO e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos ou por quaisquer informações constantes nos mesmos que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.



**14.23** A documentação referente a este Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos que estiver em poder da Faculdade Unimed, relativamente aos candidatos eliminados, será descartada.

**14.24** Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

**14.25** Ao candidatar-se ao ingresso na Cooperativa, o médico declara conhecer e aceitar as condições da rede assistencial, da infraestrutura hospitalar e dos recursos disponíveis na área de ação da UNIMED Norte do Mato Grosso para o exercício de sua especialidade, não se responsabilizando a Cooperativa pela existência, disponibilidade ou adequação de estruturas, equipamentos ou serviços específicos junto aos prestadores próprios ou credenciados, não constituindo eventual limitação desses recursos justificativa para o atendimento habitual de pacientes fora da área de atuação da Cooperativa.

**14.26** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.

**14.27** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Unimed Norte Mato Grosso juntamente com a Faculdade Unimed.

**14.28** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed.

Sinop/MT, 3 de junho de 2026.

Assinado por:  
*Érico Polchini da Silveira*  
1E0BA1E975658AE  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**